POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

EDITAL

REGIMES DE MIDANÇA DE PAR – INSTUIÇÃO / CURSO E REINGRESSO

ANO LETIVO 2022-2023

Nos termos da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho e do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado para acesso aos cursos de Licenciatura, em funcionamento, nas Escolas do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) no ano letivo 2022-2023.

1.**Condições de Acesso**

1.1. Reingresso

Pode requerer o reingresso o estudante que:

a) Tenha estado matriculado e inscrito no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido;
b) Não tenha estado inscrito nesse curso no ano letivo anterior àquele em que pretende ingressar.

1.2. Mudança de par Instituição / Curso

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;
b) Tenham realizado os exames nacionais de ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, no âmbito do regime geral de acesso.
c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo IPP, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.
d) Tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenham concluído.
e) Para estudantes que ingressaram no ensino superior através do regime de maiores de 23 anos, titulares de CET, Titulares de CTeSP e Estudante Internacional, a prova de ingresso pode ser substituída pela(s) prova(s) realizada(s) para acesso nesses concursos, conforme estabelecido nos artigos 5º, 6º, 8º, 9º e 11º de Decreto-Lei n. º113/2014, e no nº 2 e 3 do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n. º 63/2016.

1.3. Mudança de par Instituição/Curso – para estudantes Titulares de Cursos não Portugueses

Para estudantes Titulares de Cursos não Portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as condições estabelecidas pelas alíneas b) e c) do ponto 1.2, podem ser satisfeitas através da aplicação do art.º 20 A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na redação atual.

1.4. A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do Regime Geral de acesso, pré-requisitos está condicionada à satisfação dos mesmos.

1.5. Não é permitida a mudança de par/instituição/ de Curso técnico superior profissional ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

2. Candidatura

As candidaturas são apresentadas online, através do formulário de candidatura online, instruído com os seguintes documentos de candidatura:

2.1 Reingresso

a) Boletim de candidatura online
b) Documento de identificação (BI ou CC), ou legalmente equivalente

2.2 Mudança de par instituição/ Curso

a) Documento de Identificação (Cartão do Cidadão ou legalmente equivalente);

b) Comprovativo de matrícula do curso de ensino superior;

c) Comprovativo de não prescrição de matrícula para o ano letivo a que se candidata;

d) Ficha Enes (requerida no estabelecimento do ensino superior de origem ou na Direção Geral do Ensino Superior) para estudantes que ingressaram no Ensino Superior através do Concurso Nacional de Acesso; ou legalmente equivalente para candidaturas de alunos estrangeiros.

e) Comprovativo das Provas M23 com a classificação final e indicação do conteúdo da prova realizada para estudantes que ingressaram no Ensino Superior através do Concurso Especial para Titulares de Provas M23.

3. Critérios de Seriação para Mudança de Curso, por ordem decrescente de prioridade,

a) Maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem, devendo a seriação, no caso de candidatos estrangeiros com curso concluído, ter em consideração a classificação final do curso;

b) Número de créditos obtidos no curso de origem. Na aplicação deste critério, deve considerar-se, quer a formação obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer na obtida anteriormente ou a média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem;

c) Frequência de outro curso, na mesma ou em outras escolas integradas no IPP.

4. Vagas

3123	IP Portalegre - ES Agrária	Mudança Par instituição / Curso
9003	Agronomia	1
9085	Enfermagem Veterinária	1
9130	Equinicultura	1
3121	**IP Portalegre - ES Educação e Ciências Sociais**	
9853	Educação Básica	1
9084	Educação Social	1
9773	Jornalismo e Comunicação	2
9238	Serviço Social	1
8014	Serviço Social (regime pós-laboral)	1
9254	Turismo	1
7055	**IP Portalegre - ES Saúde**	
9500	Enfermagem	1
9556	Higiene Oral	0
3122	**IP Portalegre - ES Tecnologia e Gestão**	

9670	Administração de Publicidade e Marketing	1
9070	Design de Comunicação	1
L171	Design de Animação e Multimédia	1
9119	Engenharia Informática	1
9147	Gestão	1
9991	Gestão (regime pós-laboral)	1
L033	Tecnologias de Produção de Biocombustíveis	0

5. Calendário

Apresentação de candidaturas .....**de 15 de julho até 31 de agosto de 2022;**
Divulgação dos resultados da Candidatura .....**15 de setembro de 2022**
Apresentação das reclamações dos resultados .....de 16 a 19 de setembro de 2022
Matrícula e inscrição dos candidatos colocados ..... de 21 a 23 de setembro de 2022

6. Emolumentos e Propinas

1- Por cada candidatura – 20,00€. A candidatura só será considerada válida após o pagamento do emolumento correspondente.

2- Pela frequência dos cursos é devida a propina anual fixada pelo Despacho de Propinas do Presidente do IPP.

7. Outras informações

A candidatura é responsabilidade do candidato e é válida, apenas, para o ano letivo a que respeita o concurso.

Informações mais detalhadas sobre os objetivos, planos de estudos, condições de funcionamento podem ser obtidas no site do IPP em www.ipportalegre.pt.

Portalegre, 15 de julho de 2022

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

Luís Carlos Loures